



LEI Nº 3.216/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Orçamento Anual do município de São João do Araguaia/Pa, para o exercício financeiro de 2021, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita em R\$ 53.007.337,18 (Cinquenta e Três Milhões, Sete Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos) e fixa a Despesa em igual valor.
- Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2021, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em R\$ **34.076.144,79** (Trinta e Quatro Milhões, Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) e fixa a Despesa em igual valor.
- Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2021, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ **18.931.192,39** (Dezoito Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) e fixa despesa em igual valor.
- Art. 4º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.



1. ORÇAMENTO

1.1 Administração Direta	
1.1.1 RECEITAS CORRENTES	50.822.537,67
Receita Tributária	3.125.267,79
Receita de Contribuições	38,027,88
Receita Patrimonial	747.986,04
Transferências Correntes	46.911.255,96

1.1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	6.275.481,40
----------------------------------	---------------------

1.1.3 DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

(-) Dedução Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(4.090.681,89)
Total (1.1.1+1.1.2-1.1.3)	53.007.337,18

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

1 DESPESAS POR FUNÇÕES/ORGÃOS

1.1- ORÇAMENTO FISCAL	34.076.144,79
LEGISLATIVA	1.759.985,82



JUDICIÁRIO	513.700,00
ADMINISTRAÇÃO	4.681.364,80
SEGURANÇA PÚBLICA	163.400,00
EDUCAÇÃO	17.332.246,27
CULTURA	1.502.801,02
URBANISMO	666.899,80
HABITAÇÃO	1.136.147,51
SANEAMENTO	996.481,10
GESTÃO AMBIENTAL	1.528.514,14
AGRICULTURA	1.505.400,00
ENERGIA	158.527,88
TRANSPORTE	852.612,79
DESPORTO E LAZER	514.758,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	763.305,66

1.2 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL **18.931.192,39**

SAÚDE	13.621.789,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.309.402,60

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1 ORÇAMENTO FISCAL	34.076.144,79
2.1.1. PODER LEGISLATIVO	1.759.985,82
CÂMARA	1.759.985,82

2.1.2 PODER EXECUTIVO



GABINETE DO PREFEITO	1.229.300,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	366.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.458.079,04
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	926.124,24
SEC. MUN DE CULTURA DESPORTO, LAZER E TURISMO	2.017.559,02
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEOB	4.053.183,09
SEC. MUN DE HAB. AGRIC. E ASS. FUNDIÁRIO - SEAGRI	2.641.547,51
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	10.055.706,03
FUNDO DE VAL E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	7.276.540,24
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	1.528.514,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	763.305,66
2.1.3. SEGURIDADE SOCIAL	18.931.192,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.309.402,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.621.789,79

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de **60%** (Sessenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, indicando como fontes os recursos definidos pelo Art. 43, da Lei Federal 4.320 / 64
- II - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas a fim de Cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato



Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo Art. nº 20, da LDO.

III – Abrir Créditos Suplementares que tenham como fonte de recursos liberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, através de Convênios, Acordos e Contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

IV – Usar como fonte de recurso para subsidiar as contrapartidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas Nacionais ou Estrangeiras, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como para tal usar quaisquer elementos de despesas componentes do Orçamento

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar a classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2020.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Araguaia/Pa, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO NETO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



Evolução das Receitas Previstas, Arrecadadas e das Despesas Orçadas e Efetuadas

RECEITA

Especificação	2018	2019	2020	2021
Receita Prevista	41.944.600,00	44.041.830,00	50.243.291,50	53.007.337,18
Receita Arrecadada	34.984.424,20	38.329.344,35		

DESPESA

Especificação	2018	2019	2020	2021
Despesas Fixadas	41.944.600,00	44.041.830,00	50.243.291,50	53.007.337,18
Despesas Realizadas	36.114.894,01	39.231.993,92		